



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

ATA DA 3^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos 10 de abril de 2019, às 10h09, no Espaço Multiuso, localizado na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério P\xfablico Federal de 2019, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora da 1^a CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, Doutores Lindora Maria Araújo (Titular da 1^a CCR), Célia Regina Souza Delgado (Titular da 1^a CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2^a CCR), Brasilino Pereira dos Santos (Titular da 3^a CCR), Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (Coordenadora da 5^a CCR), Antônio Carlos Fonseca da Silva (Titular da 5^a CCR), Samantha Chantal Dobrowolski (Suplente da 5^a CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Coordenador da 6^a CCR), Domingos Sávio Dresch da Silveira (Coordenador da 7^a CCR), Marcelo de Figueiredo Freire (Titular da 7^a CCR), e ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2^a CCR), José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2^a CCR), Marcia Noll Barboza (Suplente da 2^a CCR), Antônio Augusto Brandão de Aras (Coordenador da 3^a CCR), Alcides Martins (Titular da 3^a CCR), Maria Emilia Moraes de Araújo (Suplente da 3^a CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4^a CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Titular da 4^a CCR), Darcy Santana Vitobello (Titular da 4^a CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Suplente da 4^a CCR), Fátima Aparecida de Souza Borghi (Suplente da 4^a CCR), Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (Titular da 5^a CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Titular da 6^a CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 6^a CCR), Eliana Péres Torelly de Carvalho (Suplente da 6^a CCR), Felício de Araújo Pontes Júnior (Suplente da 6^a CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 7^a CCR), João Francisco Bezerra de Carvalho (Suplente da 7^a CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão e passou à deliberação dos seguintes temas: 1) Aprovada a Ata da 2^a Sessão Ordinária de 2019. 2) A Presidente Doutora Elizeta de Paiva Ramos informou que, conforme proposta feita pela Conselheira Darcy Santana Vitobello na 2^a Sessão Ordinária de 2019 e acolhida pelo Conselho, não será apresentada nesta Sessão a proposta de padronização de ementas devido a ausência justificada da Conselheira Darcy Santana Vitobello. 3) Indagado pela Presidente, o Conselheiro Marcelo de Figueiredo Freire informou que trará na próxima Sessão de Coordenação a proposta de enunciado decorrente do julgamento do Procedimento 1.29.000.000137/2019-17 na 2^a Sessão Ordinária de 2019, conforme proposto pelo Conselheiro Nicolao Dino naquela Sessão e acolhido pelo Conselho. Foram objeto de deliberação: 4) **PROCURADORIA DA REP\xcdBLICA NO MUNIC\xcdPIO DE PAU DOS FERROS-RN N\xba. 1.28.300.000044/2015-11** - Relatado por: Dr(a) ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME – Deliberação: Adiado. 5) **PROCURADORIA DA REP\xcdBLICA**

NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000373/2017-21 - Relatado por: Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE – **Deliberação:** Adiado. **6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000355/2011-36** - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – **Deliberação:** Adiado. **7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000387/2016-86** - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3 – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE RÁDIO AM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REVISÃO. MATÉRIA RELATIVA À REGULARIDADE DE OUTORGA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATRIBUIÇÃO DA 1ª CCR/MPF. Voto pelo conhecimento do conflito, a fim de reconhecer a atribuição da 1ª CCR/MPF para a revisão do arquivamento promovido nestes autos.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para a revisão do arquivamento promovido nestes autos. **8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.003.000211/2016-91** - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E PROCURADOR DA REPÚBLICA DO 5º OFÍCIO, VINCULADO ÀS 1ª E 5ª CCR'S/MPF. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE SORTEIO, POR CIRURGIÃO DENTISTA, DE CIRURGIA DE BICHECTOMIA (REDUÇÃO DE BOCHECHAS) PELA INTERNET, CUJA REALIZAÇÃO SERIA PRIVATIVA DE MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO, COM A INTENÇÃO DE CAPTAR PACIENTES. CONDUTA DO CIRURGIÃO DENTISTA DEVIDAMENTE APURADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC. CONTROVÉRSIA REMANESCENTE ENTRE OS CONSELHOS FEDERAIS DE MEDICINA E ODONTOLOGIA ACERCA DE QUAL PROFISSIONAL POSSUIRIA HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MENCIONADA CIRURGIA. MATÉRIA RELACIONADA À FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. PRECEDENTE DA 1ª CCR. VOTO PELA ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO VINCULADO ÀS 1ª E 5ª CCR'S/MPF.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, fixou a atribuição do 5º ofício da Procuradoria da República em Santa Catarina, vinculado às 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, para o acompanhamento do inquérito civil nº 1.33.003.000211/2016-91. **9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS Nº. PRM/MAR-3410.2015.000215-5-INQ** - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA – Nº do Voto Vencedor: 16391 – *Ementa: RECURSO CONTRA DECISÃO DA 4ª CCR/MPF QUE NÃO HOMOLOGOU DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO POLICIAL. PASSERIFORME SILVESTRE. ANILHA. FALSIFICAÇÃO. ART. 296, § 1º, INC. III, DO CP E ART. 29, § 1º, INC. III, DA LEI Nº 9.605/98. INTERESSE FEDERAL CONFIGURADO. ART. 109, IV, DA C.R. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PRECEDENTES DESSE EGRÉGIO CONSELHO INSTITUCIONAL. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS Nº. PRM/MAR-3410.2017.000121-1-INQ -

Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA – Nº do Voto Vencedor: 16390

– *Ementa: RECURSO CONTRA DECISÃO DA 4ª CCR/MPF QUE NÃO HOMOLOGOU DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO POLICIAL. PASSERIFORMES SILVESTRES. ANILHAS. FALSIFICAÇÃO. ART. 296, § 1º, III, DO CP E ART. 29, § 1º, III, DA LEI Nº 9.605/98. INTERESSE FEDERAL CONFIGURADO. ART. 109, IV, DA C.R. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PRECEDENTES DESSE EGRÉGIO CONSELHO INSTITUCIONAL. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.* - **Deliberação:** O

Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências.

11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS-MT Nº. 1.20.004.000031/2017-39 – Relatado por:

Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA – Voto Vencedor: 16525 – *Ementa: RECURSO CONTRA DECISÃO DA 4ª CCR/MPF QUE NÃO HOMOLOGOU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FALO. ÁREA DE ASSENTAMENTO. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADOS. ENUNCIADO 13/4ª CCR E SÚM. 623/STJ. ESFERA CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. NECESSIDADE. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências.

12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000255/2017-03 - Relatado por:

Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO – Voto Vencedor: – *Ementa: Recurso de representante ao CIMPF, contra decisão da 1ª CCR, que homologou promoção de arquivamento de PRM, quanto a procedimento preparatório que tinha por objeto apurar irregularidades noticiadas quanto à avaliação de candidato em prova de títulos em concurso público para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 2015. 1. A i. PR promovente do arquivamento realizou diligências que demonstraram que erros materiais no cômputo dos documentos comprobatórios de títulos apresentados por ambos os candidatos, a representante e o representado, foram de pronto corrigidos pela Universidade, não chegando a alterar a classificação, sendo que a banca examinadora considerou não ter havido má-fé por parte do representado, pois a documentação apresentada por ele deixava claro que artigos por ele assinados estavam ainda em fase de revisão, não podendo isso ser considerado declaração falsa. 2. A representante/recorrente já judicializou em dois mandados de segurança a questão, tendo sido atos do concurso anulados e refeitos por força de decisão em um dos writs, pelo que cabe agora à representante deduzir o que de Direito for ao Judiciário, momente quando homologado, em 2016, o resultado do concurso. 3. Pelo conhecimento e desprovimento do recurso da representante, mantida a decisão da 1ª CCR do MPF, homologatória da promoção de arquivamento.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade e nos termos do voto do Relator, conheceu do recurso da representante e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, homologatória da promoção de arquivamento. Remessa à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e providências.

13) Ao final da deliberação dos processos, a Presidente Doutora Elizeta Maria de Paiva Ramos solicitou aos Conselheiros que observem o dia e horário marcado para a realização das

sessões do Conselho Institucional, que ocorrem em apenas uma quarta-feira por mês, que é a segunda quarta-feira do mês, conforme previsto no Regimento Interno. A alteração do horário de início das 9h para as 10h foi proposta e aprovada na 1ª Sessão Ordinária de 2019. 14) Após a manifestação da Presidente Doutora Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Conselheiro Doutor Antônio Carlos Alpino Bigonha apresentou sugestão para que os titulares, quando não forem comparecer às Sessões do Conselho Institucional, tenham o compromisso de acionar o seu suplente, pessoalmente ou por meio das respectiva Câmaras de Coordenação e Revisão, a fim de evitar problemas de quorum. A Presidente Doutora Elizeta Maria de Paiva Ramos informou que a secretaria do Conselho já realiza o trabalho de convocar o Suplente do Conselheiro Titular que informa sua ausência antecipadamente, inclusive que ela assina os ofícios convocando-os com a devida antecedência. O Conselheiro Doutor Antônio Carlos Alpino Bigonha disse que além deste trabalho realizado pela secretaria, os Conselheiros Titulares poderiam assumir o compromisso de contactar o seu respectivo suplente para eventuais substituições. A Sugestão foi acatada por unanimidade. Após deliberação de todos os tópicos, a Sessão foi encerrada às 10h13.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 05 de 15/05/2019